Decreta:

Artigo 1º - Fica criada a Escola Técnica Estadual - ETEC Paraisópolis, no Município de São Paulo, como unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 2009

JOSÉ SERRA

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

Secretário de Desenvolvimento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de dezembro de 2009.

DECRETO Nº 55.226, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Cria a Escola Técnica Estadual - ETEC Parque Belém, no Município de São Paulo

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação, pelo Conselho Deliberativo do CEETEPS, em sessão de 14 de dezembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada a Escola Técnica Estadual - ETEC Parque Belém, no Município de São Paulo, como unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 2009

JOSÉ SERRA

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

Secretário de Desenvolvimento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de dezembro de 2009.

DECRETO Nº 55.227, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Cria a Escola Técnica Estadual - ETEC de Cotia, no Município de Cotia

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a aprovação pelo Conselho Deliberativo do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, em sessão de 27 de novembro de 2009,

Decreta:

Artigo 1º - Fica criada a Escola Técnica Estadual - ETEC de Cotia, no Município de Cotia, como unidade de ensino do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 2009

JOSÉ SERRA

Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho

Secretário de Desenvolvimento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de dezembro de 2009.

DECRETO Nº 55.228, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Dá a denominação de José Diogo Bastos à ponte que especifica, localizada no Município de Cruzeiro

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Médico José Diogo Bastos, após formar-se na Faculdade Nacional de Medicina no Rio de Janeiro, radicou-se em Cruzeiro, neste Estado, passando a ali clinicar ativamente até praticamente o seu falecimento em 1993, tendo trabalhando com igual intensidade na Santa Casa de Misericórdia daquela cidade, da qual foi provedor por muitas décadas; e

Considerando que José Diogo Bastos ao lado da medicina, teve também uma longa carreira política, como Vereador e Prefeito de Cruzeiro, elegendo-se Deputado Estadual em 1946 e reelegendo-se em 1954, exercendo também a presidência da Caixa Econômica Estadual, o cargo de Secretário de Estado do Interior, bem como o de Ministro do Tribunal de Contas do Estado, até a sua aposentadoria, quando voltou à Clinica e à Santa Casa de Misericórdia de Cruzeiro,

Decreta:

Artigo 1º - Passa a denominar-se JOSÉ DIOGO BASTOS a Ponte sobre o Rio Paraíba do Sul localizada no Km 216,8m, da Rodovia Dr. Avelino Júnior - SP-52, no Município de Cruzeiro.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 2009

JOSÉ SERRA

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de dezembro de 2009.

DECRETO Nº 55.229, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 493.700,00 (Quatrocentos e noventa e três mil, setecentos reais), suplementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Maria Elizabeth Domingues Cechin

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de dezembro de 2009.

TABELA 1 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
28000	CASA CIVIL			
28003	CASA MILITAR			
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		388.700,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		105.000,00
	T O T A L	1		493.700,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.0100.5345	OPERAÇÃO E MANUT. DAS ATIVID. DA CASA M			388.700,00
		1	3	388.700,00
04.122.0100.5346	SERVIÇOS TELECOMUNICAÇÕES PALÁCIOS GOV			105.000,00
		1	3	105.000,00
	T O T A L			493.700,00

REDUÇÃO — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
28000	CASA CIVIL			
28003	CASA MILITAR			
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		20.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		473.700,00
	T O T A L	1		493.700,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.131.4501.5576	COMUNICAÇÃO DE AÇÕES DO GOVERNO			373.700,00
		1	3	373.700,00
04.182.2801.4418	S.O.S. DESASTRE - ASSIST. HUMAN. E EME			120.000,00
		1	3	120.000,00
	T O T A L			493.700,00

TABELA 3 — *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* — VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
13289	9º	1º		3	493.700,00	493.700,00	0,00
TOTAL GERAL					493.700,00	493.700,00	0,00

DECRETO Nº 55.230, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 3.309.632,00 (Três milhões, trezentos e nove mil, seiscentos e trinta e dois reais), suplementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que aludem os incisos II e III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Maria Elizabeth Domingues Cechin

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de dezembro de 2009.

TABELA 1 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
28000	CASA CIVIL			
28001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 30	MATERIAL DE CONSUMO	1		215.594,00
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1		249.405,00
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P.JURÍDICA	1		184.710,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		2.428.061,00
3 3 90 50	SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	1		170.000,00
3 3 90 92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1		1.291,00
	T O T A L	1		3.249.061,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.122.0100.4208	MANUTENÇÃO DOS PALÁCIOS DO GOVERNO E A			1.509.527,00
		1	3	1.509.527,00
04.122.0100.5342	ASSESSORAMENTO COORD.POLÍTICA ADM.GOVE			50.000,00
		1	3	50.000,00
04.122.0100.5344	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA CASA CIVIL			812.217,00
		1	3	812.217,00
08.126.4407.5892	GERENCIAMENTO DE RECURSOS DE TIC			794.583,00
		1	3	794.583,00
13.391.2824.5725	MEMÓRIA PAULISTA: PRESERVAÇÃO DOCUMENT			82.734,00
		1	3	82.734,00
	T O T A L			3.249.061,00
28010	FUNDO DE SOLIDARIEDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL DO ESTADO			
3 3 90 37	SERV.LIMPEZA, VIGILÂNCIA E OUTROS-P.JURÍDICA	1		49.793,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		10.778,00
	T O T A L	1		60.571,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
08.122.0100.4322	FUNCIONAMENTO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARI			60.571,00
		1	3	60.571,00
	T O T A L			60.571,00

REDUÇÃO — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
28000	CASA CIVIL			
28001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		1.600.000,00
	T O T A L	1		1.600.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.131.4501.5576	COMUNICAÇÃO DE AÇÕES DO GOVERNO			1.600.000,00
		1	3	1.600.000,00
	T O T A L			1.600.000,00

TABELA 2 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
28000	CASA CIVIL			
	T O T A L	1	3	1.709.632,00
	DEZEMBRO			1.709.632,00

TABELA 3 — *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* — VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
13289	9º		I		1.709.632,00	1.709.632,00	0,00
13289	9º	1º		3	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00
TOTAL GERAL					3.309.632,00	3.309.632,00	0,00

DECRETO Nº 55.231, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, visando ao atendimento de Despesas de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 88.700,00 (Oitenta e oito mil, setecentos reais), suplementar ao orçamento do Instituto de Medicina Social e de Criminologia de São Paulo - IMESC, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Maria Elizabeth Domingues Cechin

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de dezembro de 2009.

TABELA 1 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17055	INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP - IMESC			
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1		88.700,00
	T O T A L	1		88.700,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.122.1714.5902	ADMINISTRAÇÃO DO INST. MED. SOC. CRIM. S.P			88.700,00
		1	4	88.700,00
	T O T A L			88.700,00

REDUÇÃO — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17055	INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP - IMESC			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		88.700,00
	T O T A L	1		88.700,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
14.422.1714.5641	SERVIÇOS TÉCNICOS E PERICIAIS			88.700,00
		1	3	88.700,00
	T O T A L			88.700,00

TABELA 2 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17055	INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP - IMESC			
	T O T A L	1	4	88.700,00
	DEZEMBRO			88.700,00

REDUÇÃO — VALORES EM REAIS

ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
17000	SEC. DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA			
17055	INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SP - IMESC			
	T O T A L	1	3	88.700,00
	DEZEMBRO			88.700,00

TABELA 3 — *MARGEM ORÇAMENTÁRIA* — VALORES EM REAIS

ESPECIFICAÇÃO LEI	ART	PAR	INC	ITEM	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
13289	9º	1º		3	88.700,00	88.700,00	0,00
TOTAL GERAL					88.700,00	88.700,00	0,00

DECRETO Nº 55.232, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal em Diversos Órgãos da Administração Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOSÉ SERRA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 9º da Lei nº 13.289, de 22 de dezembro de 2008,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 26.000.000,00 (Vinte e seis milhões de reais), suplementar ao orçamento de Diversos Órgãos da Administração Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5°, do Decreto n° 53.938, de 06 de janeiro de 2009, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de dezembro de 2009

JOSÉ SERRA

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Maria Elizabeth Domingues Cechin

Secretária-Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Economia e Planejamento

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 22 de dezembro de 2009.

TABELA 1 — *SUPLEMENTAÇÃO* — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
16000	SECRETARIA DOS TRANSPORTES			
16001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
4 5 90 65	CONST. OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1		15.000.000,00
	T O T A L	1		15.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
26.782.0001.1679	SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA DERSA			15.000.000,00
		1	5	15.000.000,00
	T O T A L			15.000.000,00
26000	SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE - SMA			
26045	FUNDAÇÃO P/CONSERV. E PROD. FLORESTAL SP.			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		5.000.000,00
	T O T A L	1		5.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.131.4501.5576	COMUNICAÇÃO DE AÇÕES DO GOVERNO			5.000.000,00
		1	3	5.000.000,00
	T O T A L			5.000.000,00
26097	CETESB - COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		6.000.000,00
	T O T A L	1		6.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
18.131.4501.5576	COMUNICAÇÃO DE AÇÕES DO GOVERNO			6.000.000,00
		1	3	6.000.000,00
	T O T A L			6.000.000,00

REDUÇÃO — VALORES EM REAIS

ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
10001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		960.000,00
	T O T A L	1		960.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
19.131.4501.5576	COMUNICAÇÃO DE AÇÕES DO GOVERNO			960.000,00
		1	3	960.000,00
	T O T A L			960.000,00
20000	SECRETARIA DA FAZENDA			
20001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		14.250.000,00
	T O T A L	1		14.250.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
04.131.4501.5576	COMUNICAÇÃO DE AÇÕES DO GOVERNO			14.250.000,00
		1	3	14.250.000,00
	T O T A L			14.250.000,00
35000	SEC. ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL			
35001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE			
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURÍDICA	1		462.781,00
	T O T A L	1		462.781,00